

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral da República**RENATO BRILL DE GOES**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	4
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	4
Procuradoria Regional da República da 4ª Região	5
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	5
Procuradoria da República no Estado do Amapá	6
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	7
Procuradoria da República no Estado da Bahia	8
Procuradoria da República no Distrito Federal	8
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo	10
Procuradoria da República no Estado de Goiás	11
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	11
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	12
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	13
Procuradoria da República no Estado do Pará	13
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	14
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	14
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	20
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	21
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	21
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	26
Expediente	30

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 76, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de fevereiro de 2021 (PGEA nº 1.00.001.000169/2020-56), resolve:

Autorizar o afastamento da Procuradora da República MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO para realizar pesquisa com o fim de elaboração da tese de Doutorado da Universidade de Sevilha/Espanha, no período de 15.2.2021 a 15.2.2022, mantida a sua atuação funcional integral junto ao 9º Ofício da PR/SE, de que é titular, por meio de trabalho remoto, incluídos, nesse interregno, os períodos de férias regulamentares.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**SECRETARIA GERAL****GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****DESPACHO Nº 159, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

REFERÊNCIA: PR-MT-00003163/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: RAQUEL LUJAN PEREIRA DOS SANTOS DIAS. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00041012/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso para conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária RAQUEL LUJAN PEREIRA DOS SANTOS DIAS, matrícula 40910, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

DESPACHO Nº 167, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.022259/2020-16. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: Iraíde Bezerra Silva Vieira de Oliveira, matrícula nº 5603-1, Analista do MPU/Biblioteconomia. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 1891/2021 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00043478/2021, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 30/12/2020, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO Nº 168, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001287/2021-72. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: IDE DE MIRANDA CAMPOS, matrícula nº 19476-0, Analista do MPU/Serviço Social. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 1897/2021 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00043556/2021, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 17/10/2020, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

DESPACHO Nº 169, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.001289/2021-61. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: IDAPUAN FAGUNDES DE ARAUJO, matrícula nº 4323-1, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015, e de acordo com o contido na Informação nº 1906/2021 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00043642/2021, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência por não terem sido preenchidos todos os requisitos necessários à aposentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

DESPACHO Nº 170, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001510/2021-81. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: JOSE FRANCISCO DE ANDRADE FILHO, matrícula nº 4795-3, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 1913/2021 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00043705/2021, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 14/1/2021, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

DESPACHO Nº 176, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: PRM-MOC-MG-00000843/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: Guilherme Augusto de Castro Machado. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00044705/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República em Minas Gerais para conversão em pecúnia de 12(doze) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Guilherme Augusto de Castro Machado, matrícula nº 42340, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 12(doze) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República em Minas Gerais para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

DESPACHO Nº 177, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: PR-RN-00003315/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: JOÃO PEDRO DA SILVA CAVALCANTI. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00034620/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado Rio Grande do Norte para conversão em pecúnia de 8 (oito) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário JOÃO PEDRO DA SILVA CAVALCANTI, matrícula n.º 43388, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG. Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 8 (oito) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado Rio Grande do Norte para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO Nº 178, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: PR-DF-00002782/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: DIEGO ALVES DE ARAÚJO. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00034570/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado no Distrito Federal para conversão em pecúnia de 9 (nove) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário DIEGO ALVES DE ARAÚJO, matrícula n.º 41823, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG. Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 9 (nove) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado no Distrito Federal para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO Nº 179, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: PR-MT-00005295/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: RYCIERI LUIG PINHO DE SOUZA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00045078/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso para conversão em pecúnia de 28 (vinte e oito) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário RYCIERI LUIG PINHO DE SOUZA, matrícula 40869, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 28 (vinte e oito) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

DESPACHO Nº 181, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.002527/2021-56. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADA: KARINE SUZAN HOFSTAETER BOTEON, Procuradora da República, matrícula nº 1649-7. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 1988/2021 (PGR-00045151/2021) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento de Goiânia/GO para a Procuradoria da República no Município de Redenção/PA, decorrente da nomeação ao cargo de Procuradora da República, impressa na Portaria PGR nº 1.046, de 30/12/2020, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si e seus dependentes, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 50% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO Nº 189, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.003102/2021-64. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: LUCAS BERTINATO MARON, Procurador da República, matrícula nº 1399-4. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, II, e artigo 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 2101/2021 (PGR-

00050009/2021) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Município de Foz do Iguaçu/PR para a Procuradoria da República no Paraná, decorrente da designação para compor, pelo prazo de 2 (dois) anos, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado do Paraná - GAECO/PR, impressa na Portaria PGR nº 678, de 6/8/2020, combinada com a autorização para o exercício de suas funções em Curitiba/PR, enquanto estiver exercendo a função de Coordenador do GAECO/MPF-PR, exarada por meio da Decisão AJA nº 29, de 28/1/2021, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 102, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Sandra Cilce de Aquino, matrícula 26769, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, código AN030101, PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 18 de julho de 2020.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

PORTARIA Nº 105, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso I - alínea "k" da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 12 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002880/2021-36 e de acordo com o teor da Informação nº 1941/2021 - PGR-00044051/2021, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, mediante permuta, a contar de 22 de fevereiro de 2021, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação:

- JOÃO MARCOS DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº 29742, da Procuradoria da República no Município de Passos para a Procuradoria da República no Município de Barretos;

- IVAN NONATO DA SILVA, matrícula nº 28111, da Procuradoria Regional da República da 3ª Região para a Procuradoria da República no Município de Passos; e

- LEONARDO TOMAZ DE SOUZA NETO, matrícula nº 29716, da Procuradoria da República no Município de Barretos para a Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Art. 2º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito aos servidores, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTA

DESPACHO Nº 171, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.002964/2021-70. ASSUNTO: Averbacão de Tempo de Serviço. INTERESSADO: DORIVAL SILVA PEREIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 25218-2. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 1921/2021 - PGR-00043791/2021, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 26/8/1981 a 28/12/1982, com 490 (quatrocentos e noventa) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RAYZA MADLUM DE PAULA
Secretária de Gestão de Pessoas Adjunta

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 22, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei n.º 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região n.º 125/2020; e, e) a Portaria PGR n.º 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DESONERAÇÃO (Se houver)
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva	502	40º	Titular afastada para exercer o cargo de Procuradora-Chefe Substituta (Portaria PGR 995/2020)	22.02.2021 a 22.02.2021	André de Carvalho Ramos	516	39º	50%

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

EXTRATO - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONTRATO Nº 11/2018

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: ENCON SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP (CNPJ: 22.505.902/0001-12). Despacho: “Acatando a manifestação da Coordenadoria de Administração, materializada por meio do Memorando nº 325/2021/COORADM (PRR3ª-00003537/2021), reconheço a dívida, com fulcro na alínea ‘a’ do parágrafo 2º do artigo 22 do Decreto nº 93.872/1986, c/c artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, no montante de R\$ 658,99 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa Encon Serviços e Comércio Ltda, CNPJ 22.505.902/0001-12, valor correspondente à repactuação dos custos conforme a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018 (1º Termo Aditivo PRR3ª-00005514/2020, no PGEA 1.03.000.000405/2019-07), de prestação de serviços técnicos continuados de manutenção do sistema de automação predial e suporte técnico ao software supervisor ‘Envision for Backtalk’, para a Procuradoria Regional da República da 3ª Região, referente ao período de 22 de outubro de 2019 a 31 de março de 2020, em virtude reajuste de índices previstos contratualmente”. Valor: R\$ 658,99 (seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Data da assinatura: 08/02/2021. Processos: 1.03.000.000428/2018-22 e 1.03.000.000405/2019-07. Assina: Alexandre Saadi, Secretário Regional Substituto, pela Contratante.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Douglas Fischer, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Douglas Fischer	527	PRR4ª REGIÃO	13/10/2004 a 11/10/2009	01/03/2021 a 05/03/2021	18/02/2021

MARCELO VEIGA BECKHAUSEN
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 6, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, bem assim nas disposições contidas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993 e atendendo ao disposto na Resolução nº 191 de 05 de fevereiro de 2019 do CSMPF,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala de plantão para os membros no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021.

PERÍODO	PLANTONISTA ÚNICO
07/01/2021 a 11/01/2021	MANOEL ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
11/01/2021 a 18/01/2021	BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS
18/01/2021 a 25/01/2021	LUCAS HORTA DE ALMEIDA
25/01/2021 a 01/02/2021	VICTOR RICCELY LINS SANTOS
01/02/2021 a 08/02/2021	ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
08/02/2021 a 17/02/2021	JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA
17/02/2021 a 22/02/2021	MARCIAL DUARTE COELHO
22/02/2021 a 01/03/2021	MARCELO JATOBA LOBO

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-Chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 369/2020, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO/SG/CPD nº. 204/2021 - Administrativo, instruído no bojo do Processo PGEA Nº 1.12.000.000930/2019-13,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os servidores FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, matrícula nº. 26.411, FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº. 12.612, e CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOUTA CIPRIANO GUIMARÃES, matrícula nº. 29.644, sob a presidência do primeiro, às funções da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída nos termos da Portaria PR/AP nº 194, de 15 de outubro de 2019, divulgada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº 198/2019 - Administrativo, de 15 de outubro de 2019, com data de publicação em 16 de outubro de 2019, página 20, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no Processo PGEA Nº 1.12.000.000930/2019-13, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO
Procurador-Chefe Substituto

PORTARIA Nº 35, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 369/2020, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015, e com fulcro na Portaria PR/AP nº. 91, de 26 de maio de 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº. 100, de 1º de junho de 2020, Caderno Administrativo, página 22,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor CANTARELI BRITO MIRA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 30310-1, da Função de Confiança de Substituto do Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual (FC-2), vinculada à Coordenadoria de Administração, da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Art. 2º Designar o servidor RAIMUNDO ELAIR FERREIRA CARDOSO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 17183-2, para exercer a Função de Confiança de Substituto do Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual (FC-2), vinculada à Coordenadoria de Administração, da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO
Procurador-Chefe Substituto

EDITAL Nº 4, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o 21º Processo Seletivo de Estagiários, resolve:

I – CONVOCAR o candidato abaixo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no horário de 10 às 18 horas, com a finalidade de dar início ao processo de ingresso no estágio do Ministério Público Federal.

Administração:

1ª colocação cotas pretos e pardos: RAFAEL RODRIGUES LAMARÃO

II – Conforme o disposto no item 3.1 do Edital PR/AP nº 16, de 19 de outubro de 2020, caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

III – Publique-se.

JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO

Procurador-Chefe Substituto da PR/AP

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 28, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Portaria nº 7 de 12/01/2021, que estabelece a escala de plantão na Coordenadoria Jurídica e de Documentação – COJUD da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de 13/02/2021 a 21/02/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação pela alteração da escala de plantão no período de 13/02/2021 a 21/02/2021, tendo em vista a licença do servidor Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira: Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 7 de 12/01/2021 que estabelece a escala de plantão na Coordenadoria Jurídica e de Documentação – COJUD da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de 13 a 21/2/2021.

Dos dias 07/01/2021 a 10/01/2021 – Dayene Silva de Jesus;

Dos dias 11/01/2021 a 17/01/2021 – Jéssica Vitoriano Gomes;

Dos dias 18/01/2021 a 24/01/2021 – Thainá Campos de Sales;

Dos dias 25/01/2021 a 31/01/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;

Dos dias 01/02/2021 a 07/02/2021 – Cristina dos Santos Braga;

Dos dias 08/02/2021 a 12/02/2021 – Jéssica Vitoriano Gomes;

Dos dias 13/02/2021 a 21/02/2021 – Marilene Teixeira de Almeida;

Dos dias 22/02/2021 a 28/02/2021 – Jenner Djavan Melo de Lima;

Dos dias 01/03/2021 a 07/03/2021 – Ana Carolina dos Santos;

Dos dias 08/03/2021 a 14/03/2021 – Viviane de Oliveira Rios;

Dos dias 15/03/2021 a 21/03/2021 – Cybele Moraes da Costa;

Dos dias 22/03/2021 a 28/03/2021 – Dayene Silva de Jesus;

Dos dias 29/03/2021 a 04/04/2021 – Jessica Vitoriano Gomes;

Dos dias 05/04/2021 a 11/04/2021 – João Thiago Cavalcante;

Dos dias 12/04/2021 a 18/04/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;

Dos dias 19/04/2021 a 25/04/2021 – Cristina dos Santos Braga;

Dos dias 26/04/2021 a 02/05/2021 – Thainá Campos de Sales;

Dos dias 03/05/2021 a 09/05/2021 – Ana Carolina dos Santos;

Dos dias 10/05/2021 a 16/05/2021 – Viviane de Oliveira Rios;

Dos dias 17/05/2021 a 23/05/2021 – Cybele Moraes da Costa;

Dos dias 24/05/2021 a 30/05/2021 – Dayene Silva de Jesus;

Dos dias 31/05/2021 a 06/06/2021 – João Thiago Cavalcante;

Dos dias 07/06/2021 a 13/06/2021 – Jenner Djavan Melo de Lima;

Dos dias 14/06/2021 a 20/06/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;

Dos dias 21/06/2021 a 27/06/2021 – Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira;

Dos dias 28/06/2021 a 04/07/2021 – Cristina dos Santos Braga;

Dos dias 05/07/2021 a 11/07/2021 – Thainá Campos de Sales;

Dos dias 12/07/2021 a 18/07/2021 – Ana Carolina dos Santos;

Dos dias 19/07/2021 a 25/07/2021 – Viviane de Oliveira Rios;

Dos dias 26/07/2021 a 01/08/2021 – Cybele Moraes da Costa;

Dos dias 02/08/2021 a 08/08/2021 – Dayene Silva de Jesus;

Dos dias 09/08/2021 a 15/08/2021 – João Thiago Cavalcante;

Dos dias 16/08/2021 a 22/08/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;

Dos dias 23/08/2021 a 29/08/2021 – Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira;

Dos dias 30/08/2021 a 05/09/2021 – Jéssica Vitoriano Gomes;

Dos dias 06/09/2021 a 12/09/2021 – Cristina dos Santos Braga;

Dos dias 13/09/2021 a 19/09/2021 – Thainá Campos de Sales;

Dos dias 20/09/2021 a 26/09/2021 – Jenner Djavan Melo de Lima;

Dos dias 27/09/2021 a 03/10/2021 – Ana Carolina dos Santos;

Dos dias 04/10/2021 a 10/10/2021 – Viviane de Oliveira Rios;

Dos dias 11/10/2021 a 17/10/2021 – Cybele Moraes da Costa;

Dos dias 18/10/2021 a 24/10/2021 – Dayene Silva de Jesus;
 Dos dias 25/10/2021 a 31/10/2021 – João Thiago Cavalcante;
 Dos dias 01/11/2021 a 07/11/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;
 Dos dias 08/11/2021 a 14/11/2021 – Cristina dos Santos Braga;
 Dos dias 15/11/2021 a 21/11/2021 – Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira;
 Dos dias 22/11/2021 a 28/11/2021 – Thainá Campos de Sales;
 Dos dias 29/11/2021 a 05/12/2021 – Ana Carolina dos Santos;
 Dos dias 06/12/2021 a 12/12/2021 – Viviane de Oliveira Rios;
 Dos dias 13/12/2021 a 17/12/2021 – Cybele Moraes da Costa;

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
 GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição no 1º ofício da PRM/Feira de Santana nos períodos indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana	Folga Resolução 159 CSMFP	11/03/2021 a 12/03/2021	Samir Cabus Nacheff Junior	1176	3º Ofício PRM Feira de Santana
Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana	Folga Resolução 159 CSMFP	15/03/2021 a 19/03/2021	Samir Cabus Nacheff Junior	1176	3º Ofício PRM Feira de Santana

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece novas regras para a fase intermediária do retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, considerando a retomada dos serviços jurisdicionais e administrativos presenciais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região estabelecida na Resolução Presi nº - 11315077/2020 e a liberação de atividades autorizadas no Decreto do Distrito Federal nº 41.764/2021, RESOLVE:

Art. 1º As atividades presenciais devem ser ampliadas em todas as áreas administrativas de forma a assegurar a presença de 50% dos servidores em todos os setores, enquanto a outra parcela de 50% dos servidores deverá ficar preferencialmente em teletrabalho, segundo a realidade de cada setor.

Parágrafo único. Será mantido o revezamento dos servidores entre o regime de trabalho presencial e o teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável por ajustar a escala de trabalho de acordo com a realidade de cada setor.

Art. 2º Competirá ao membro titular de cada ofício ou coordenador de Força-Tarefa prever e designar obrigatoriamente ao menos um servidor diariamente presente no gabinete, em horário compatível com o funcionamento padrão da Procuradoria da República no Distrito Federal, para atribuições de apoio ao gabinete, atender as demandas administrativas e trãmite dos autos físicos quando houver.

Art. 3º O funcionamento da Procuradoria da República no Distrito Federal será no horário das 9h às 19h.

§ 1º. O horário de atendimento ao público externo será das 13h às 18h.

§ 2º. A jornada padrão dos servidores será das 13h às 18h, horário em que todos os setores e gabinetes devem funcionar presencialmente.

§ 3º. A jornada de trabalho presencial poderá ser registrada manualmente no sistema Kairós ou pela autenticação digital nas catracas das entradas do prédio, observada a a higienização das mãos antes e depois da autenticação.

§ 4º. A jornada diária do servidor não poderá ultrapassar 7 (sete) horas diárias de jornada.

§ 5º. Não será permitido o trabalho presencial de servidores e estagiários aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, salvo autorização expressa do Procurador-Chefe, mediante requerimento específico.

Art. 4º Permanecerão em teletrabalho na fase intermediária os membros, servidores, estagiários e terceirizados:

I – gestantes e lactantes;

II – com filhos menores de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Os servidores que forem portadores de doenças respiratórias graves crônicas e aqueles que tiverem atualmente estado de saúde vulnerável à COVID-19, devidamente comprovados por atestados médicos, deverão apresentar e encaminhar o atestado com o relatório médico para o Serviço Médico da Procuradoria da República no Distrito Federal, que informará a Coordenadoria de Gestão de Pessoas a necessidade do teletrabalho.

Art. 5º Fica estabelecida ronda diária nos gabinetes a cargo da Coordenadoria Jurídica, a ocorrer às 15 horas, para entrega e devolução de autos extrajudiciais e judiciais, podendo, se necessário, em razão do aumento da demanda, ter incremento na força de trabalho, com o respectivo aumento na quantidade de rondas.

Art. 6º O atendimento ao público externo será feito presencialmente, mediante limpeza e desinfecção prévias a cada atendimento, devendo ser mantido o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, uso obrigatório de máscaras e a disponibilização de dispenser de álcool 70º GL.

Art. 7º. O funcionamento da biblioteca se dará única e exclusivamente para o atendimento do público interno, permanecendo suspenso o uso das mesas de estudo.

Art. 8º Membros, servidores, estagiários e terceirizados que apresentem sintomas típicos de COVID-19, gripe ou resfriado ou que coabitem com alguém que comprovadamente esteja com a COVID-19, deverão informar o fato imediatamente ao Serviço Médico da Procuradoria da República no Distrito Federal, que dará as orientações necessárias e em caso de afastamento do serviço presencial deverá comunicar a Coordenadoria de Gestão Pessoas.

Art. 9º Membros, servidores, estagiários e terceirizados que estiverem comprovadamente com a COVID-19 deverão encaminhar o atestado médico, caso assim a situação de saúde recomendar, para o Serviço Médico da Procuradoria da República no Distrito Federal com cópia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, devendo obrigatoriamente se afastar das atividades presenciais.

Parágrafo único. Caso constatada a infecção pela COVID-19 e tendo estado presencialmente nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal, a pessoa deverá comunicar à Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe, no caso de membros, e as demais à chefia imediata, podendo ser seguidas as orientações no link de acesso: <http://saude.mpu.mp.br>.

Art. 10. É obrigatória a utilização de máscara de proteção facial desde a entrada e a permanência nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal, e enquanto nela estiver, para todos os membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes.

Art. 11. Durante a permanência de membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitante nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – distanciamento social de 2 (dois) metros entre as pessoas nas áreas comuns, em despachos e em reuniões;

II – uso racional dos elevadores, no máximo duas pessoas, tendo por preferência no uso as pessoas com dificuldade de locomoção, sendo o uso de máscaras obrigatório e evitando-se conversas no habitáculo durante o percurso;

III – uso preferencial de ventilação natural com a manutenção de portas e janelas abertas, em detrimento da ventilação artificial com ar-condicionado.

Art. 12. Permanece suspensa a realização de eventos nas dependências na Procuradoria da República no Distrito Federal, sendo permitido o uso das salas de reuniões mediante prévio agendamento e observados os critérios de segurança do artigo anterior.

Art. 13. Os casos omissos serão encaminhados para apreciação do Procurador-Chefe

Art. 14. Revogam-se disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor a partir de 1º. de março de 2021.

CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria PRDF Nº 38, de 18 de fevereiro de 2021, que trata da designação de Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PRDF:

I – Acrescenta-se:

Frederick Lustosa de Melo	1127	PRDF - 26º OFÍCIO (4º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Compensação de Plantão	22 a 25 de fevereiro de 2021	Marcus Marcelus Gonzaga Goulart	902	PRDF - 27º OFÍCIO (17º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
---------------------------	------	---	------------------------	------------------------------	---------------------------------	-----	--

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição em Ofícios da Procuradoria da República no Espírito Santo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, na Portaria PRES n.º 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR n.º 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores da República para atuarem em substituição em Ofícios da Procuradoria da República no Espírito Santo, conforme a seguir indicado:

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	PERÍODO	MOTIVO	MEMBRO SUBSTITUTO	OFÍCIO DO SUBSTITUTO
PR-ES-2º Ofício	Edmar Gomes Machado Matr. 564	01 a 31/03/2021	Desoneração Procurador-Chefe (50%)	Gabriel Queirós Campos Matr. 1167	PR-ES-5º Ofício
PR-ES-7º Ofício	Carlos Fernando Mazzoco Matr. 864	01 a 15/03/2021	Lotação na PGR, com desoneração integral das atribuições na unidade de origem, conforme Portaria PGR/MPF n.º 630, de 24 de julho de 2020.	Nadja Machado Botelho Matr. 974	PR-ES-6º Ofício
PR-ES-7º Ofício	Carlos Fernando Mazzoco Matr. 864	16 a 31/03/2021	Lotação na PGR, com desoneração integral das atribuições na unidade de origem, conforme Portaria PGR/MPF n.º 630, de 24 de julho de 2020.	Flávio Bhering Leite Praça Matr. 1007	PR-ES-1º Ofício
PR-ES-9º Ofício	Paulo Augusto Guraesqui Matr. 1042	01 a 05/03/2021	Folgas compensatórias	Alexandre Senra Matr. 1255	PR-ES-8º Ofício
PR-ES-11º Ofício	Elisandra de Oliveira Olímpio Matr. 526	01 a 15/03/2021	Férias	Jorge Munhós de Souza Matr. 1304	PR-ES-3º Ofício
PR-ES-11º Ofício	Elisandra de Oliveira Olímpio Matr. 526	16 a 30/03/2021	Férias	Fabrcio Caser Matr. 939	PR-ES-10º Ofício
PR-ES-13º Ofício	Carlos Vinicius Soares Cabeleira Matr. 963	01 a 15/03/2021	Férias	André Pimentel Filho Matr. 978	PR-ES-12º Ofício
PR-ES-13º Ofício	Carlos Vinicius Soares Cabeleira Matr. 963	16 a 31/03/2021	Férias	Julio de Castilhos Matr. 1068	PR-ES-4º Ofício

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

EDMAR GOMES MACHADO

PORTARIA Nº 45, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera Portaria PRES n.º 83, de 13 de março de 2020, que determina a titularidade dos ofícios da Procuradoria da República no Espírito Santo e nas Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela

Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, e considerando a Portaria PGR n.º 1.043, 30 de dezembro de 2020, que removeu os Procuradores da República Paulo Henrique Camargos Trazzi e Daniel Azevedo Lobo, para o 1º Ofício da PRM-Cachoeiro de Itapemirim e para a PRM-Linhares, respectivamente, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria PRES n.º 83, de 13 de março de 2020, no tocante a titularidades dos ofícios das Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Linhares, que passa a ser a seguinte:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO	PROCURADOR DA REPÚBLICA
PRM-CIT - 1º Ofício	Paulo Henrique Camargos Trazzi
PRM-CIT - 2º Ofício	Renata Maia da Silva Albani

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM LINHARES

OFÍCIO	PROCURADOR DA REPÚBLICA
PRM-LIN - Ofício Único	Daniel Azevedo Lobo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR GOMES MACHADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

RETIFICAÇÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

No art. 4º do Edital nº 3, de 10 de fevereiro de 2021, publicado no DMPF-e, de 12/2/2021, página 12,

onde se lê:

"18 de fevereiro de 2019"

leia-se:

"18 de fevereiro de 2021"

ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS

VIVIANE VIEIRA DE ARAUJO

RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ao Procurador da República PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Memorando nº 1/2021/GABPR8-PHOCB/PR/MA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./Hotas	Datas	Quant./Dias
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	1078	2020	11 a 15/03/2021 e 27 a 29/04/2021	120h	01 a 05/03/2021	5

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Retificar o Anexo I da Portaria nº 267, de 15 de dezembro de 2020, que divulgou a escala dos servidores do MPF/MT, que atuaram em regime de sobreaviso, no recesso forense 2020/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº75 / 1993, pelo artigo 56 do Anexo da Portaria PGR / MPF nº357 / 2015 (Regimento Interno Diretivo do MPF) e pelo artigo 33 do Anexo da Portaria SG/ MPF nº382 / 2015 (Regimento Interno Administrativo do MPF);

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Coordenadoria de Administração da PR/MT, por meio dos Memorandos nº 02/2021 (PR-MT-00002073/2021) e nº 08/2021 (PR-MT-00004749/2021);

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Anexo I da Portaria nº 267, de 15 de dezembro de 2020, publicada no DMPF-e Administrativo nº 236/2020, de 17/12/2020, pág 51, que divulgou a escala dos servidores do MPF/MT, que atuaram em regime de sobreaviso, no recesso forense 2020/2021:

Onde se lê:

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – CA

PERÍODO	SERVIDOR(A)	TELEFONE
21 a 23/12/2020	Eginaldo Merotti Rodrigues	(65) 9924-5879 / (65) 99687-8174
28 a 30/12/2020	Eginaldo Merotti Rodrigues	(65) 9924-5879 / (65) 99687-8174
04 a 06/01/2020	Daniela Sampaio de Barros	(65) 99212-1182 / 65

Leia-se:

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – CA

PERÍODO	SERVIDOR(A)	TELEFONE
21 a 24, 28 a 31/12/2020	Eginaldo Merotti Rodrigues	(65) 9924-5879 / (65) 99687-8174
21, 22 e 29/12/2020 04 a 06/01/2021	Daniela Sampaio de Barros	(65) 99212-1182 / 65 98100-0689
21, 22 e 28/12/2020	Alinne Cristiane Aniceto Medeiros	

Art. 2º. Acrescentar ao Anexo I da Portaria nº 267, de 15 de dezembro de 2020, os servidores:

NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PR/MT

PERÍODO	SERVIDOR(A)
04/01/2021	Eginaldo Merotti Rodrigues
28 a 31/12/2020	BrunaMoita Araujo
21 a 23 e 28/12/2020	EdersonNishikawa
21 a 23/12/2020	Selleman Matias Oliveira Bello

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL DA PR/MT

PERÍODO	SERVIDORA
22, 23 e 29/12/2020	Ana Cristina Valim Reis Molino

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS/PRMT

PERÍODO	SERVIDOR
21, 22, 23, 28 e 29/12/2020	Diego Silva Costa
04 e 06/01/2021	Diego Silva Costa

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PRMT

PERÍODO	SERVIDOR
29/12/2020	Gianderson Maxsuel Gil Da Penha Miranda

SETOR DE LOGÍSTICA/PRMT

PERÍODO	SERVIDOR
21 a 24, 28, 30 e 31/12/2020	Marcelo Vitor Arcanjo Da Silva

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/MT

PERÍODO	SERVIDOR
21 a 23, 28/12/2020	Ricardo Fernando Da Costa Ribeiro

Art. 3º. Determino que seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas;
Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da República
Procurador Chefe da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

RETIFICAÇÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Na PORTARIA PRMG Nº 19, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 27 de janeiro de 2021, página 7, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO
PRM DIVINOPOLIS	GUSTAVO DE CARVALHO FONSECA Matr. 1046- 2º Ofício da PRM Divinópolis	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	22/02 a 26/02/2021

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO
PRM DIVINOPOLIS	LAURO COELHO JUNIOR Matr. 1030 - 1º Ofício da PRM Divinópolis	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS - INTERIOR	22/02 a 26/02/2021

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 52, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR Nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG Nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PR-PA Nº 248, de 30 de setembro de 2015, resolve:

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer a escala de membros e servidores como plantonistas na Procuradoria da República no Pará, referente ao mês de FEVEREIRO de 2021, conforme período abaixo:

PR-PA

PERÍODO	PROCURADOR	SERVIDOR
01 a 07	José Augusto Torres Potiguar	Fábio Henrique dos Santos
08 a 14	Ricardo Augusto Negrini	Fábio Martins
15 a 21	Patrick Menezes Colares	Volnei Figueiredo
22 a 28	Nicole Campos Costa	Sávio Barros

Art. 2º Informar que os atendimentos durante o plantão serão feitos por meio de contato prévio pelos telefones:

PR-PA: (91) 98404-6620

E-mail: PRPA-plantao@mpf.mp.br

Dê-se ciência e cumpra-se.

ALAN ROGERIO MANSUR SILVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 29, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar o Procurador da República para atuar em substituição, na modalidade remota, nos períodos de 22 a 26 fevereiro e de 08 a 12 de março de 2021 no Ofício Único da PRM Monteiro.

O PROCURADOR-CHEFE A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR n.º 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, as Subcoordenadorias Jurídicas da PRM de Monteiro e da PRM de Campina Grande, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO		PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO
NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO	MOTIVO		NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO
JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA Matrícula 1506 – Ofício Único da PRM/Monteiro	Abono de plantão	De 22 a 26 fevereiro de 2021	JOÃO RAPHAEL LIMA Matrícula 1368 – Ofício Único da PRM/Guarabira – PB
JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA Matrícula 1506 – Ofício Único da PRM/Monteiro	Abono de plantão	De 08 a 12 de março de 2021	JOÃO RAPHAEL LIMA Matrícula 1368 – Ofício Único da PRM/Guarabira – PB

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 144, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui o Comitê de Contratações e estabelece orientações, prazos e detalhamentos para elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015, e CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa N.º 1, de 22 de fevereiro de 2016 do Ministério Público Federal, RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. As contratações e aquisições de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação por esta Procuradoria da República no Estado do Paraná deverão observar o disposto nesta portaria.

CAPÍTULO II

Do Plano Anual de Contratações

Art. 2º. O Plano Anual de Contratações – PAC é o instrumento pelo qual se estabelece previamente o planejamento de gastos para o ano subsequente e será consolidado pela Coordenadoria de Administração, com a participação das demais coordenadorias e sob orientação final da Secretaria Estadual.

Cronograma do Plano Anual de Contratações

Art. 3º. Até o dia 1º de abril do ano de elaboração do PAC, os setores requisitantes, responsáveis por identificar demandas de aquisições de bens ou serviços, bem como as contratações que pretendem realizar e renovar no exercício subsequente, deverão apresentá-las à Secretaria Estadual, por meio da Planilha de Contratações (ANEXO I), a ser enviada para o e-mail prpr-assessoriaedecoramento@mpf.mp.br.

Art. 4º. Durante o período de 1º de janeiro a 15 de abril do ano de elaboração do PAC, a Secretaria Estadual analisará e consolidará as demandas dos setores requisitantes e o enviará ao Comitê de Contratações para aprovação.

§ 1º. Se necessário, a Secretaria Estadual solicitará parecer das áreas técnicas desta Procuradoria, que deverão se manifestar nos prazos indicados pela Secretaria.

§ 2º. Para a informação de estimativa de preço na elaboração do PAC o requisitante poderá utilizar os dados referentes à contratação/aquisição do ano anterior de igual teor ou os dados atualizados de nova pesquisa preliminar de preços.

Art.5º. Até o dia 30 de abril do ano de elaboração, o PAC deverá ser aprovado pelo Comitê de Contratações e submetido à chefia do MPR-PR para aprovação final.

Art. 6º. O Comitê de Contratações se manifestará sobre o PAC, indicando a reprovação de itens ou correções, com encaminhamento ao setor requisitante para as devidas correções e posterior devolução à Secretaria Estadual, no prazo estabelecido.

Art. 7º. Havendo a aprovação do PAC pela chefia estadual, deverá o documento ser publicado, de forma simplificada, no sítio da PR/PR, em até 5 (cinco) dias corridos.

Parágrafo Único. No caso de alteração, a versão atualizada do PAC deverá ser divulgada no sítio eletrônico da PR/PR, em substituição à versão anterior.

Art. 8º. A Coordenadoria de Administração elaborará, em até 30 dias após a aprovação do PAC pela chefia estadual, o calendário de licitações/contratações do ano de elaboração do PAC (ANEXO II) para publicação, com a devida informação as demais coordenadorias e Secretaria Estadual.

CAPÍTULO III

Do Comitê de Governança das Contratações

Art. 9º. O Comitê de Contratações, responsável pela análise, priorização, adequação e deliberação das demandas contidas no PAC, será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Estadual;
- II – Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica;
- III – Assessor de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário;
- IV – Coordenador de Administração;
- V – Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI – Chefe da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 10. Caberá à Secretaria Estadual acompanhar a performance dos setores nos processos de contratação.

Art. 11. A inclusão de demandas não previstas no Planejamento Anual de Contratações será submetida ao Comitê de Contratações, acompanhada da devida justificativa. Acatada pelo Comitê, o pleito será submetido à chefia estadual.

CAPÍTULO IV

Da Formalização da Demanda

Art. 12. Após a aprovação final do PAC pela chefia estadual, caberá aos setores requisitantes o encaminhamento à Coordenadoria de Administração do Procedimento de Gestão Administrativa devidamente instruído com Documento de Oficialização da Demanda – DOD (ANEXO III) e pesquisas de preços quando a aquisição de bem ou serviço se enquadrar nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e, nos casos de contratação de serviços continuados ou Atas de Registro de Preços, apenas o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, com a indicação dos servidores que farão parte da equipe de planejamento da contratação, nos termos do Capítulo V.

§ 1º. Para serviços, o DOD deverá conter, no mínimo:

- a) o objeto;
- b) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- c) a quantidade de serviço a ser contratada;
- d) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;
- e) indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

§ 2º. Para os bens, o DOD deverá conter, no mínimo:

- a) a demanda;
- b) a justificativa da necessidade de aquisição, incluindo-se a quantidade pretendida;

- c) as especificações mínimas do bem;
- d) indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização;
- e) o responsável pela formalização da demanda.

§ 3º Para serviços, equipamentos ou soluções de TIC, o DOD deverá conter, no mínimo:

- a) descrição da necessidade, considerando os objetivos estratégicos e as exigências corporativas da instituição;
- b) explicitação da motivação e demonstrativo de resultados a serem alcançados com o atendimento da necessidade por Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- c) indicação de Integrante Requisitante, que participará da Equipe de Planejamento da Contratação caso fique estabelecido que o atendimento da necessidade se dará a partir de uma contratação.

§ 4º Em se tratando de serviços, equipamentos ou soluções de TIC de maior complexidade a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação submeterá à apreciação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CAPÍTULO V

Da Equipe de Planejamento das Contratações

Art. 13. As Equipes de Planejamento das Contratações, responsáveis pela completa execução das etapas do Planejamento da Contratação, serão compostas pelos seguintes membros:

- I – Responsável pela unidade/setor;
- II – Responsável pela Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ou servidor(es) por ele indicado(s);
- III – Responsável pela Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas – SLDE ou servidor(es) por ele indicado(s).

Parágrafo Único. O representante da unidade/setor deverá possuir conhecimentos sobre aspectos técnicos e/ou de uso do objeto ou serviço.

Art. 14. As etapas a serem observadas pela Equipe de Planejamento da Contratação consistem em:

- I – Estudos Preliminares;
- II – Gerenciamento de Risco;
- III – Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico da contratação.

Art. 15. O Planejamento das Contratações poderá ser simplificado totalmente ou em parte considerando-se as seguintes situações:

- I – a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem a execução das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber;
- II – excetuando-se o Gerenciamento de Riscos inerente à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do art. 14 ficam dispensadas quando se tratar de:

- a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou
- b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

III – as contratações de serviços prestados de forma contínua, passíveis de prorrogações sucessivas, de que trata o art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso sejam objeto de renovação da vigência, ficam dispensadas das etapas I, II e III do Art. 14, salvo o Gerenciamento de Riscos da fase de Gestão do Contrato;

IV – poderá ser simplificada, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

V – poderão ser elaborados Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 16. Caberá à equipe de planejamento incluir, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, observado o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.

Parágrafo único. Na impossibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade para a aquisição ou contratação, a Equipe de Planejamento deverá justificá-la nos documentos que compõem o ciclo de planejamento.

Dos Estudos Preliminares

Art. 17. O documento que materializa os Estudos Preliminares deverá ser baseado nas boas práticas administrativas e deve conter, quando couber, o abaixo elencado:

- I – necessidade da contratação;
- II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III – requisitos da contratação;
- IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V – levantamento de mercado, o qual deverá incluir a descrição das alternativas de soluções disponíveis e as justificativas da escolha

do tipo de solução a contratar;

- VI – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII – descrição da solução como um todo;
- VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
- IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º. Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII.

§ 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não forem contemplados quaisquer dos incisos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º. Observado o § 1º deste artigo, nas contratações em que a Procuradoria da República no Estado do Paraná for gerenciadora de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III a VIII.

§ 4º. Observado o § 1º deste artigo, nas contratações em que a Procuradoria da República no Estado do Paraná for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV e IX a XII, visto que as informações dos incisos III e V a VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

§ 5º. Para serviços, equipamentos ou soluções de TIC deverá constar a justificativa para a contratação com no mínimo:

a) relação entre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e os objetivos estratégicos, e;

b) descrição da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo o detalhamento da necessidade dos bens e serviços que a compõe, com demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Do Gerenciamento de Riscos

Art. 18. O Gerenciamento de Riscos consistirá nas seguintes atividades:

I – identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II – avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III – tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV – para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V – definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Art. 19. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

Parágrafo Único. O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I – ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II – ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III – após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV – após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Parágrafo Único. O modelo do Mapa de Risco deverá estar à disposição na área destinada à Coordenadoria de Administração na Intranet desta PR/PR.

Do Projeto Básico ou Termo de Referência

Art. 20. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá ser elaborado a partir dos Estudos Preliminares e de Gerenciamento de Risco, e terá que observar as boas práticas administrativas.

§ 1º. Cumpre ao setor requisitante, em conjunto com a Equipe de Planejamento, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, cabendo avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco.

§ 2º. Os Termos de Referência visando a contratação de serviços continuados deverão ser enviados à Coordenadoria de Administração com antecedência mínima de 210 (duzentos e dez) dias da data de término da vigência do contrato atual.

§ 3º. Para as demais contratações, o Termo de Referência deverá ser remetido à Coordenadoria de Administração com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término da vigência da Ata de Registro de Preços, ou da data estimada para início dos serviços ou entrega de bens.

Art. 21. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado; e

XI – adequação orçamentária.

XII – responsabilidades da contratante e da contratada.

Art. 22. A Coordenadoria de Administração, através da Divisão de Contratações e Gestão Contratual, realizará, periodicamente, o monitoramento do PAC, devendo as eventualidades que impactam em seu cumprimento serem submetidas ao Comitê de Contratações para análise e deliberação.

Parágrafo único – Ao documento de elaboração do PAC do exercício seguinte juntar-se-á o relatório do PAC executado no exercício anterior.

Art. 23. Os anexos desta portaria deverão ser disponibilizados, em sua forma editável, na área destinada à Coordenadoria de Administração na Intranet desta PR/PR.

	Período de recebimento dos pedidos/ TR
	Período de instrução da contratação
	Período de empenho da despesa, assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Anexo III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade: Procuradoria da República no Estado do Paraná	
Setor Requisitante:	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado	
Neste campo deverá ser apresentada de forma didática e minuciosa a necessidade da contratação pretendida. Esta contratação deve atender aos objetivos institucionais.	
2. Serviço a ser contratado	
Neste campo deverá ser relatado as soluções que compõem o serviço pretendido (exemplo: o que deve ser executado pelo contratado ou cargos a serem contratados, acompanhado do respectivo CBO)	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços	
Indicar a data (previsão) em que o serviço deverá ser iniciado.	
4. Previsão dos valores da demanda	
Esta previsão deve refletir a uma estimativa prévia de valores para a contratação pretendida.	
5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Indicar um servidor titular e um suplente para participar do processo de planejamento da contratação	Indicar um servidor titular e um servidor suplente para exercer a função de fiscal do futuro contrato.
Curitiba, ____ de _____ de 20__.	
_____ Nome e assinatura do demandante	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Na Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 32, de 28.1.2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 20/2021 – Administrativo, página 16, publicado no dia 01/02/2021, onde se lê:

“Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos ofícios da PR Polo-Petrolina/Juazeiro, no período a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Filipe Albernaz Pires	1401	2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro	Férias	1/2/2021 a 15/2/2021	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro

Leia-se:

“Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR Polo-Petrolina/Juazeiro, no período a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Filipe Albernaz Pires	1401	2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro	Licença paternidade	1/2/2021 a 3/2/2021	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro
Filipe Albernaz Pires	1401	2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro	Férias	4/2/2021 a 15/2/2021	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro

CLAUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Procurador da República
Chefe administrativo em exercício da PRPE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 122, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 994, de 30/09/2019, bem como solicitação contida no OFÍCIO nº 194, de 21/01/2021 (ÚNICO PR-RS-00003473/2021), resolve:

Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a designação da Técnica do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, GABRIELLE DIAS FREITAS, matrícula 19750, para desempenho de atividades de pesquisa e análise relativas ao caso denominado “Operação Mega Sena” junto ao Gabinete da Procuradora da República Jerusa Burmann Viécili - GABPR5-JBV, na Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PRRS

PORTARIA Nº 123, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República CARLOS AUGUSTO TONIOLO GOEBEL, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 24 de fevereiro a 05 de março de 2021, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República MARCELO AUGUSTO MEZACASA, em razão de férias.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2021 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA

O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

Abrir Processo Seletivo Público para contratação de estagiários de nível superior na área de Administração, para formação do quadro de reserva de estagiários e contratação na medida das necessidades da Procuradoria da República em Santa Catarina.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo realizar-se-á para estudantes de graduação em Administração.

1.2. Serão oferecidas vagas na Procuradoria da República em Santa Catarina (PR-SC) na cidade de Florianópolis.

1.3. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

1.3.1 estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público Federal em Santa Catarina relacionadas no Anexo I;

1.3.2 não concluir o curso no primeiro semestre de 2021

1.3.3 ter concluído, no ato da contratação, 2º ano ou 4º semestre do curso superior de Administração, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

1.3.4 ter concluído, no ato da contratação, 3º semestre do curso superior de Administração, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

1.3.5 ter média geral das disciplinas cursadas no curso de Administração igual ou superior a 7,00, sem utilizar qualquer arredondamento. Esta média será calculada pela soma das notas finais das disciplinas dividido pelo número de disciplinas cursadas.

1.4 A comprovação dos requisitos constantes nos itens 1.3.3 e 1.3.4 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

1.5. As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo estarão relacionadas com a sua formação no curso de graduação de Administração.

1.6. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência (PCD), que, no momento da inscrição, declarem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham, a ser comprovada mediante laudo médico original.

1.6.1 O interessado deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.6.2. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.6.3 O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª e 21ª vagas.

1.6.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.7 Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

1.7.1 A reserva de vagas de que trata o item 1.7 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

1.7.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros: I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

1.7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

1.7.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 1.7, o candidato deverá:

1.7.4.1 ao efetuar a inscrição, optar pela participação no sistema de cotas, nos prazos definidos no item 2 deste Edital;

1.7.4.2 assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo II) e apresentá-la no ato da confirmação da inscrição;

1.7.4.3 comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de documento original de identidade, perante a Comissão Especial do processo seletivo para este fim no âmbito do Ministério Público Federal de Santa Catarina, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

1.7.4.4 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

1.7.5 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

1.7.6 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

1.7.7. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7.8 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª

vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª e 25ª vagas.

1.8. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

1.8.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

1.8.1.1 efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
1.8.1.2 assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

1.8.1.3 comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

1.8.2 O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

1.8.3 O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga e segundo para a 20ª vaga.

1.9 Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

1.9.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

1.9.2. Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

1.9.3. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2 DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para a participação deste processo seletivo são gratuitas.

2.2. Os estudantes interessados em inscrever-se neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição, preenchendo o Formulário de Pré-Inscrição para Estágio, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério Público Federal em Santa Catarina: www.mpf.mp.br/sc/estagio-conosco, a partir das 13h00 do dia 24/02/2021 às 23h00 do dia 09/03/2021, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer solicitação efetuada fora desse período.

2.3 O Ministério Público Federal em Santa Catarina não se responsabiliza por solicitação de pré-inscrição ou confirmação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 O candidato deverá seguir as seguintes etapas para efetivar sua inscrição: cadastro no site do MPF/SC, preenchimento do formulário e entrega de documentos para validação.

2.4.1 Para confirmar as inscrições os interessados deverão encaminhar um e-mail para prsc-estagio@mpf.mp.br, no período de 24/02/2021 a 09/03/2021, contendo os seguintes documentos digitalizados nos formatos PDF, JPG ou BMP:

2.4.1.1 Documento de identidade com foto;

2.4.1.2 CPF;

2.4.1.3 Declaração atualizada (atestado de matrícula) de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada (original ou eletrônico);

2.4.1.4 Histórico escolar atualizado expedido pela Instituição de Ensino conveniada (original ou eletrônico);

2.4.1.5 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.6.1 do item 1, quando o candidato se declarar pessoa com deficiência (PCD);

2.4.1.6 Declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (Anexo II).

2.4.1.7 Declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (Anexo III)

2.5 Para comprovar a exigência prevista nos incisos 2.4.1.3 e 2.4.1.4 do item 2.4.1, o documento original expedido pela instituição de ensino, deverá conter carimbo e assinatura do responsável e o documento eletrônico deverá constar a assinatura ou código de autenticidade.

2.5.1 No caso de envio parcial de documentos a inscrição não será deferida.

2.6 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova deverá realizar sua inscrição e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

2.7 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a PR/SC do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.8 O Ministério Público Federal em Santa Catarina divulgará, no dia 10/03/2021, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagio-conosco, a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida, bem como as médias das notas conforme item 1.3.5

2.8.1 Após a análise dos recursos contra a relação preliminar das inscrições deferidas, conforme inciso 5.1, será divulgado no dia 15/03/2021, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagio-conosco, a relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e médias das notas

2.9 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

2.10 Somente as inscrições confirmadas/deferidas constantes da relação definitiva serão consideradas para as próximas etapas do processo seletivo.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

3.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente da média geral das disciplinas cursadas pelos candidatos, conforme item 1.3.5.

3.2 Serão considerados aprovados no processo seletivo os 25 (vinte e cinco) candidatos melhores classificados, e os demais serão considerados eliminados.

3.3 Caso haja empate na média geral das disciplinas do item 1.3.5, será considerado melhor classificado o candidato que:

3.3.1 tiver maior idade.

3.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 19/03/21 no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagio-conosco.

3.5 A convocação dos aprovados obedecerá à ordem de classificação final, conforme disposto no subitem 3.4.

4 DOS RECURSOS

4.1 Caberá recurso dirigido ao Coordenador Geral do Processo Seletivo da Procuradoria da República em Santa Catarina contra a relação preliminar das inscrições deferidas e as médias de notas, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

4.2 Em caso de recurso, o candidato deverá preencher formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, o qual deverá ser enviado por e-mail para prsc-estagio@mpf.mp.br.

4.3 Após o julgamento dos recursos tempestivos, o resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das médias, apuradas na forma estabelecida neste regulamento.

5.DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da PR-SC.

5.2 O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

5.3 O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio do correio eletrônico prsc-estagio@mpf.mp.br

5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado para viabilizar os contatos necessários.

5.5 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PR-SC, a Instituição de Ensino e o Estagiário, e a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1 Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3X4;

5.5.2 Declaração para Inclusão;

5.5.3 Histórico Escolar;

5.5.4 Declaração ou atestado de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

5.5.5 Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais, se maior de 18 anos.

5.5.6 Atestado médico comprovado a aptidão clínica para realização do estágio.

5.5.7 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

5.6 Não poderão ser contratados os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada.

6 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. O referido prazo será contado a partir da homologação do resultado do concurso por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal que fazem graduação em Administração e estejam interessados em estagiar na área de Administração deverão participar desta seleção pública.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

7.3 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias. Deve ser obedecido o limite máximo de 6 (seis) horas diárias.

7.4 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

7.4.1 a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso de Administração;

7.4.2 o recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

7.4.3 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

7.4.4 a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado;

7.4.5 a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7.5 Os candidatos aprovados para a realização de estágio na PR-SC, serão convocados após expirada a validade dos concursos antecedentes ou, durante a validade destes, após convocação do último candidato classificado.

7.6 O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

7.7 Compete à Administração da Procuradoria da República em Santa Catarina a escolha do local de realização do estágio.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

7.9 O presente processo seletivo reputar-se-á concluído com o ato de homologação pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina, termo a partir do qual será contado o prazo de sua validade.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

ANEXO I

ENTIDADES DE ENSINO AUTORIZADAS PELO MEC QUE POSSUEM CONVÊNIO COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE/PRM
Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina	CESUSC	Florianópolis/PRSC
Faculdades Estácio de Sá de Santa Catarina	FESSC	Florianópolis/PRSC
Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis	IESGF	Florianópolis/PRSC
Faculdades Energia	FEAN	Florianópolis/PRSC
Universidade do Estado de Santa Catarina	UDESC	Florianópolis/PRSC
Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	Florianópolis/PRSC
Universidade do Sul de Santa Catarina	UNISUL	Florianópolis/PRSC
Universidade do Vale do Itajaí	UNIVALI	Florianópolis/PRSC

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 1.7.4.2 do Edital de Abertura nº 12/2020, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____, __ de _____ de 2021.	Assinatura do candidato:

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 1.8.1.2 do Edital de Abertura nº 12/2020, sob as penas da lei que sou

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato:

DESPACHO Nº 1.997, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR/SC nº 1.33.000.000267/2020-52. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: Rafael Nietsche Renzetti Ouriques, matrícula nº 22085. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no Art. 56, XXIII, da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 07/04/2011 a 04/04/2016, em conformidade com o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no Art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Mônica Brigide Pereira dos Santos, matrícula 19.066

Fiscal Administrativo Substituto: Elthon Fernando de Jesus Inácio, matrícula 23.495

Fiscal Técnico: Mônica Brigide Pereira dos Santos, matrícula 19.066

Fiscal Técnico Substituto: Elthon Fernando de Jesus Inácio, matrícula 23.495

Instrumento Negocial: Contrato Emergencial nº 12/2021

Objeto: Serviço de impressão corporativa para atender as necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na Procuradoria da República no Município de Jaú.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 59, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Viviani Gustavo de Souza, matrícula 4.909

Fiscal Administrativo Substituto: Paulo Ricardo Carvalho Jacome, matrícula 25.024

Fiscal Técnico: Marcelo Mangili André, matrícula 6.500

Fiscal Técnico Substituto: Alex Orlando Silva, matrícula 29.453

Instrumento Negocial: Contrato Emergencial nº 12/2021

Objeto: Serviço de impressão corporativa para atender as necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na Procuradoria da República no Município de Campinas.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Natália Cecília Escudeiro Gouveia, matrícula 29.576

Fiscal Administrativo Substituto: Wladimir Gonçalves Barbosa, matrícula 24.950

Fiscal Técnico: Natália Cecília Escudeiro Gouveia, matrícula 29.576

Fiscal Técnico Substituto: Wladimir Gonçalves Barbosa, matrícula 24.950

Instrumento Negocial: Contrato Emergencial nº 12/2021

Objeto: Serviço de impressão corporativa para atender as necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na Procuradoria da República no Município de Itapeva.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Gilberto Ignoswki Pinto da Silva, matrícula 2.934

Fiscal Administrativo Substituto: Valter dos Santos, matrícula 9.698

Fiscal Técnico: Gilberto Ignoswki Pinto da Silva, matrícula 2.934

Fiscal Técnico Substituto: Valter dos Santos, matrícula 9.698

Instrumento Negocial: Contrato Emergencial nº 12/2021

Objeto: Serviço de impressão corporativa para atender as necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na Procuradoria da República no Município de Guarulhos.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Elson Garcia da Silva, matrícula 28.220

Fiscal Administrativo Substituto: Jairo Onório da Silva, matrícula 17.798

Fiscal Técnico: Elson Garcia da Silva, matrícula 28.220

Fiscal Técnico Substituto: Jairo Onório da Silva, matrícula 17.798

Instrumento Negocial: Contrato Emergencial nº 12/2021

Objeto: Serviço de impressão corporativa para atender as necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na Procuradoria da República no Município de Andradina.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Anderson Hatsuo Issagawa, matrícula 30.381

Fiscal Administrativo Substituto: Eric Takata Sogawa, matrícula 23.567

Fiscal Técnico: Cristiane Alves de Oliveira, matrícula 26.656

Fiscal Técnico Substituto: Eric Takata Sogawa, matrícula 23.567

Instrumento Negocial: Contrato Emergencial nº 12/2021

Objeto: Serviço de impressão corporativa para atender as necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na Procuradoria da República no Município de Marília.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 64, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Eric Takata Sogawa, matrícula 23567;

Fiscal Administrativo Substituto: Cristiane Alves de Oliveira, matrícula 26656;

Fiscal Técnico: Cristiane Alves de Oliveira, matrícula 26656;

Fiscal Técnico Substituto: Eric Takata Sogawa, matrícula 23567.

Instrumento Negocial: Contrato nº 06/2021.

Objeto: Fornecimento para a Procuradoria da República no Município de Marília de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas retornáveis com capacidade para 20 (vinte) litros, de propriedade da contratada, na cor azul clara.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Márcio Luís da Silva Leão, matrícula 13.762
Fiscal Administrativo Substituto: Evandro de Moraes Peroni, matrícula 22.995
Fiscal Técnico: Evandro de Moraes Peroni, matrícula 22.995
Fiscal Técnico Substituto: Márcio Luís da Silva Leão, matrícula 13.762
Instrumento Negocial: Contrato Emergencial nº 12/2021

Objeto: Serviço de impressão corporativa para atender as necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na Procuradoria da República no Município de Franca.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 67, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 6, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Giane Batista da Silva, matrícula 27.935

Fiscal Administrativo Substituto: Ivone Coelho Garcia, matrícula 26.495

Fiscal Técnico: Felipe Bezerra dos Santos, matrícula 25.879

Fiscal Técnico Substituto: Anísio Araújo Moura Fé, matrícula 25.537

Instrumento Negocial: Contrato Emergencial nº 12/2021

Objeto: Serviço de impressão corporativa para atender as necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Alessandra Marques de Souza Antunes, matrícula 5.473

Fiscal Administrativo Substituto: Simone Vicente de Oliveira Fernandes, matrícula 9.746

Fiscal Técnico: Weidner Emmerick, matrícula 12.046

Fiscal Técnico Substituto: Alessandra Marques de Souza Antunes, matrícula 5.473

Instrumento Negocial: Contrato Emergencial nº 12/2021

Objeto: Serviço de impressão corporativa para atender as necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na Procuradoria da República no Município de Bragança Paulista.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Reconheço a dívida no valor de R\$ 2.086,20 (Dois mil e oitenta e seis reais e vinte centavos) em favor do prestador CLÍNICA ZEITUNI E GOMES S/S LTDA (CNPJ 07.770.743/0001-90), referente à realização de atendimentos no ano de 2020, e autorizo o pagamento da despesa em conformidade com os preceitos legais vigentes.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
Procurador-Chefe

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 33/2021
Divulgação: sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 - Publicação: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação